



MUNICÍPIO DE
AGUAÍ

aguaí.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quarta-feira, 17 de julho de 2024 | Ano V | Edição nº 1024D
Publicação Oficial do Município de Aguaí, conforme Lei Municipal





MUNICÍPIO DE AGUAÍ

SUMÁRIO

Poder Executivo		3
<i>Atos Oficiais</i>		3
Decretos		3



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

**Prefeitura Municipal de Aguai**

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

DECRETO Nº 5.315, DE 16 DE JULHO DE 2024**“ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 5230/2024 (COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - BIÊNIO 2023-2025), E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”**

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** a vigência do Decreto Municipal nº 5.230/2024, o qual atualizou a composição do Conselho Municipal de Saúde (CMS); **CONSIDERANDO** o Ofício nº 681/2024-SMS-RH (Secretaria Municipal da Saúde), acerca de afastamento solicitado em 04/07/2024 de membro titular do CMS, abrangendo a representatividade dos “USUÁRIOS”, e a necessidade de atualização de seus membros, conforme especifica;

DECRETA

Art. 1º. ALTERA a composição do Conselho Municipal de Saúde, CMS, biênio 2023-2025, no âmbito da representatividade dos “USUÁRIOS”, a contar de 06/07/2024, conforme segue:

Membros Representantes de Usuários

...

11- Titular: LUZIA CAETANO DA SILVA - UAPA (União Aguaiana Protetora dos Animais);

12- Suplente: - INGRID DIANA CAMPOS DA SILVA MAUCH – UAPA (União Aguaiana Protetora dos Animais)

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 5230, de 05 de abril de 2024.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 16 de Julho de 2024, 134º Ano de Fundação e 79º de Emancipação Política do Município.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Dezesesseis Dias do Mês de Julho do Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

DECRETO Nº 5.316, DE 16 DE JULHO DE 2024

“ESTABELECE REGRAS PARA QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO, ASSIM COMO A SECRETARIA DA FAZENDA (ATRAVÉS DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO), ORGANIZEM A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E AS ATIVIDADES COMEMORATIVAS DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE – 2024, NO CEASINHA – COMPLEXO DO PARQUE INTERLAGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Aguai (SP), no uso de suas atribuições legais, e considerando a importância do devido planejamento das festividades alusivas ao Aniversário do Município de Aguai, no exercício de 2024, no consagrado espaço de eventos denominado Ceasinha;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as regras para exploração da Praça de Alimentação no Ceasinha, nos dias 06 e 10 de agosto de 2024, durante as atividades comemorativas do 135º aniversário da cidade de Aguai.

§ 1º – A Praça de Alimentação contará com vagas para instalação de barracas, trailers, food trucks ou similares, para venda de gêneros alimentícios, doces, variedades, bebidas, e serão distribuídas de acordo com a delimitação de espaço e número de vagas.

§ 2º – As bebidas deverão ser comercializadas em copos de plástico, ficando vedada a venda em garrafas ou garrafões de vidro, pet ou latas, além de ser vedada a colocação de mesas e cadeiras em frente e ao redor das bancas, e deixar veículos atrás delas ou em qualquer outra área interna do recinto do evento.

§ 3º – As barracas, os trailers e os food trucks deverão ser desmontados e retirados do local logo após o período permitido neste Decreto, sendo que na terça-feira, 06/08/2024, o horário do evento será das 18h00 às 00h30 do dia seguinte (07/08), e todas as bancas deverão encerrar suas atividades até às 00h30, e a iluminação desligada até 01h00; no sábado, 10/08/2024, o horário do evento será das 19h00 às 02h00 do dia seguinte (11/08), assim todas as bancas deverão encerrar suas atividades até às 02h00, e a iluminação desligada até 02h30.

§ 4º – Todas as barracas terão de ser desmontadas logo após o término do horário estabelecido, e os optantes por trabalharem nos dois dias terão que realizar a



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

montagem e desmontagem, tanto no terça quanto no sábado – haja vista que o mesmo local abriga a Feira Livre e do Produtor Rural de Aguai às quartas-feiras e aos domingos.

§ 5º – É proibida a colocação ou instalação de caixas de som, ou quaisquer equipamentos ou atrativos musicais, por parte dos responsáveis pelas bancas.

§ 6º – Não será permitida a reposição de mercadorias durante o horário acima mencionado da realização dos eventos.

§ 7º – É terminantemente proibido aos respectivos responsáveis pelas bancas destacarem vendedores ambulantes para comercializarem seus produtos fora do espaço delimitado pela organização do evento.

Art. 2º. Os interessados em explorar os respectivos espaços deverão estar cadastrados junto à Secretaria da Fazenda (Coordenadoria de Tributação), e estarem devidamente regularizados junto ao órgão de Vigilância Sanitária.

§ 1º – Poderão se inscrever trailers, food trucks e barracas que estejam em plenas condições de uso, conforme legislação vigente.

§ 2º – As barracas deverão dispor de balcão e fechamento nos fundos.

§ 3º – É permitido para cada banca, em sua parte interna, a instalação de um aparelho elétrico e um freezer, e as ligações das respectivas bancas serão de inteira responsabilidade do permissionário, inclusive a responsabilidade técnica de segurança de todos os seus equipamentos.

§ 4º – É obrigatório que cada banca tenha um cartaz ou banner, em lugar visível, com medida mínima de 45x30 cm, contendo os seguintes dizeres: “É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas ou similares a menores de 18 anos, conforme determina o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)”.

§ 5º – A responsabilidade a respeito da venda de produtos alimentícios e bebidas é inteiramente dos representantes das respectivas bancas.

§ 6º – É de inteira responsabilidade dos representantes das respectivas barracas, trailers e food trucks a segurança e a vigilância de todos os seus equipamentos, produtos, pertences e estrutura, antes, durante e após a consecução do evento.

Art. 3º. As licenças requeridas, como ARTs, Alvarás de Bombeiro, Boas Práticas da Vigilância Sanitária e outros, caso exigíveis pela legislação, estão sob a inteira responsabilidade dos representantes das respectivas barracas, trailers e food trucks.

Art. 4º. Todos os pontos, não obstante o segmento, deverão pagar o devido preço público, até o dia 02/08/2024, sendo que o não pagamento implicará na não participação do requerente na Praça de Alimentação das festividades.

Parágrafo único. O valor das Taxas de Licença para o comércio fixo durante as festividades do 135º Aniversário da Cidade de Aguai, nos dias 06 e 10 de agosto



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

de 2024, no espaço denominado Ceasinha (pavilhões de eventos do Parque Interlagos), será no valor total e único de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para cada barraca, food truck, trailer ou similar, independentemente de participação em um ou ambos os dias, com base na legislação vigente de Preços Públicos.

Art. 5º. Fica proibida a venda ou sublocação dos espaços por quaisquer dos integrantes da Praça de Alimentação.

Parágrafo único. Todo procedimento para permissão dos respectivos espaços previstos neste Decreto será realizado pela Coordenadoria de Tributação (Secretaria Municipal da Fazenda).

Art. 6º. As inscrições para os espaços deverão ser efetivadas até o dia 31/07/2024, no horário compreendido entre 09h00 e 15h00, no Protocolo Municipal localizado no Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, sede da Prefeitura Municipal de Aguai, sendo que os requerimentos serão direcionados à Coordenadoria de Tributação para a devida cobrança do preço público, organização dos espaços e consequente emissão do Alvará de funcionamento provisório.

Art. 7º. Os pagamentos referentes às vagas para exploração da Praça de Alimentação no espaço de eventos Ceasinha deverão ser realizados até o dia 02/08/2024, através de boleto bancário gerado pela Coordenadoria de Tributação, sendo que tais recursos serão destinados ao Erário Municipal.

Art. 8º. O permissionário/expositor deverá cumprir as seguintes exigências:

- I** – A montagem dos boxes e stands deverá ocorrer entre 10h00 e 16h00 dos dias dos eventos;
- II** – Distribuir aventais, toucas e luvas para todas as pessoas que estiverem manipulando alimentos nas barracas;
- III** – Atender a todas as orientações e determinações da Vigilância Sanitária Municipal e legislação aplicável para manipulação de alimentos e normas de segurança;
- IV** – Varrição do entorno do Box ou Stand, ensacando o lixo produzido e com descarte no local designado pelo ente municipal, bem como zelar pela adequada destinação ambiental de eventuais efluentes;
- V** – Acatar instruções dos agentes municipais encarregados da fiscalização e do funcionamento do evento gastronômico;
- VI** – Observar, no tratamento com o público, boas maneiras e respeito;
- VII** – Não colocar mercadorias, embalagens, caixas e outros objetos fora do limite do box ou stand;
- VIII** – Não vender gêneros falsificados, impróprios para consumo, deteriorados ou condenados pela fiscalização sanitária;



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

IX – Não vender bebidas alcoólicas e similares para crianças ou adolescentes menores de 18 anos de idade, observando todas as disposições legais, como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações/regulamentações.

Parágrafo Único. O espaço para montagem dos boxes ou stands será definido pela Prefeitura Municipal, de tal modo que cada expositor terá o espaço necessário para comercialização de suas mercadorias.

Art. 9º. Os veículos utilizados para transporte de equipamentos, materiais, ferramentas, insumos e alimentos dos expositores deverão, obrigatoriamente, transitar no recinto do espaço de eventos no horário compreendido entre as 10h00 e 16h00.

Art. 10. Os veículos mencionados no artigo anterior somente poderão adentrar ao local designado, para o recolhimento de produtos e desmontagem, quando houver o encerramento do evento.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 16 de Julho de 2024, 134º Ano de Fundação e 79º de Emancipação Política do Município.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Dezesesseis Dias do Mês de Julho do Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO